

Para Facilitar Sua Inscrição

1 - Quem pode participar das categorias do Art.6 do edital da LPG que trata somente do audiovisual?

Proponentes do setor audiovisual, sendo novos ou consolidados no setor, pessoa física e pessoa jurídica.

2 - Quem pode participar das categorias do Art.8 do edital da LPG?

Proponentes dos demais setores da cultura, como artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, conforme o inciso 9º do Art. 8º desta lei. Exceto do audiovisual, não sendo permitido o uso dos recursos do Art.8º para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual de acordo com o 3º parágrafo do Art. 8º.

3 - Como um espaço cultural pode ser contemplado na Lei Paulo Gustavo?

Os espaços culturais podem ser contemplados na Lei, desde que estejam enquadrados como: “organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previstos nos regulamentos ou nos editais de cada ente da federação, conforme Art. 9º desta lei.

4 - A inscrição do candidato pode ser feita somente por ele?

Segundo o Art. 18, a inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

5 - Posso concorrer ao mesmo tempo ao edital municipal e estadual da LPG?

Sim, de acordo com o 2º parágrafo do Art.6º é permitido é uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I do **caput** deste artigo de mais de um ente da Federação nos editais que prevejam complementação de recursos.

6 - Os projetos que visam capacitação, formação e qualificação no setor audiovisual podem cobrar pela participação?

Não, de acordo com o 4º parágrafo do Art.6º As ações de capacitação, de formação e de qualificação referidas no inciso III do caput deste artigo devem ser gratuitas a seus participantes.

7 - Como serão as contrapartidas?

Segundo o Art. 12. Os destinatários dos recursos previstos no art. 3º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Estado, do Distrito Federal ou do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade (DECRETO Nº 11.525 de 11/05/2023).

8 - Por quanto tempo devo manter a documentação da execução do meu projeto para a Lei Paulo Gustavo?

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contando o fim da vigência do instrumento, conforme o inciso 3º do Art. 23 desta Lei.

9 - Terá prestação de contas?

De acordo com o Art. 23, os contemplados com os recursos públicos oriundos da Lei Paulo Gustavo deverão prestar contas à Administração Pública.

10 - Como serão as questões que envolvem acessibilidade?

De acordo com o Art. 15. do decreto de regulamentação da LPG, no mínimo, dez por cento (10%) do valor do projeto deverá ser para medidas de acessibilidade.

Documentos necessários

1 - Faça sua inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Culturais (CMEC), disponível no Blog da FUNCARTE, no seguinte link:

<https://blogdafuncarte.com.br/sample-page/cadastro-de-entidades-culturais/>

2 - Emita suas certidões negativas, nos seguintes links:

Municipal:

<https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=75>

Estadual:

<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Obs: Apenas para Pessoa Jurídica

Certidão de Débitos Trabalhistas:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

Certidão de Regularidade do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaempregador.jsf>

3 - Solicite nada consta da Lei Djalma Maranhão e Fundo de Cultura (FIC), enviar e-mail para o seguinte endereço: nadaconstafuncarte@gmail.com com o respectivo CPF/CNPJ do proponente que deseja fazer inscrição nos editais.

4 - Envie documentos legíveis que facilite a compreensão dos dados, como por exemplo o da imagem abaixo:

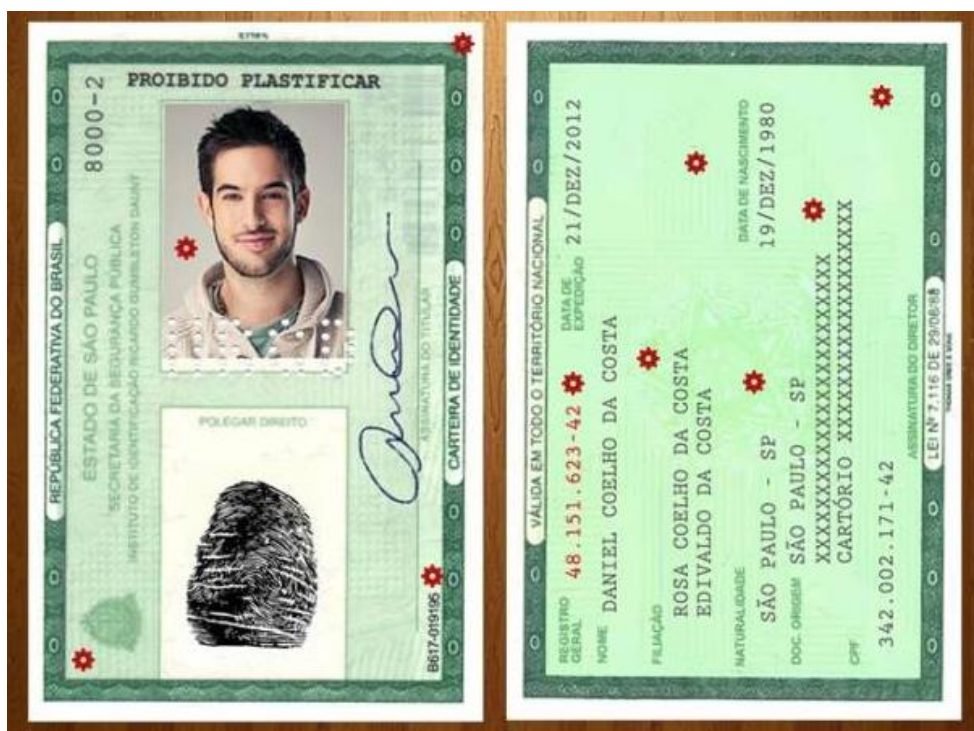


Imagem retirada do site: <https://www.direito2.com.br/carteira-de-identidade-2-via-rg/>

5 - Caso o comprovante não seja em seu nome é necessária uma declaração junto ao comprovante de residência:

Declaração:

https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/avsec/certificacao-de-instrutores-avsec/2022/declaracao_de_residencia.pdf

7 Erros mais frequentes para evitar

- 1 - Inscrições de pessoa física com CNPJ (não pode);
- 2 - Inscrições de pessoas jurídicas com CPF (não pode);
- 3 - Documentação ilegível, turva, rasurada ou rasgada;
- 4 - Contas bancárias aceitas somente devem ser contas corrente ou digitais;
- 5 - A não prestação de contas pode inabilitar o proponente na próxima seleção;
- 6 - Entrega e inscrição por terceiros poderão ser realizadas somente mediante procuração assinada;
- 7 - Certidões Negativas devem estar atualizadas em posse do proponente



Tira-dúvidas:

e-mail: lpgnatal@gmail.com

